



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

## ESTADO DE ALAGOAS

### CONTRATO Nº 045/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA **OLIVEIRA  
& CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS  
LTDA - EPP** REFERENTE À  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO  
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,  
DESTINADOS A ATENDER AOS  
ALUNOS DOS PROGRAMAS ENSINO  
FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR,  
CRECHE, TEMPO INTEGRAL,  
QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E  
EJA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE  
ARAPIRACA – AL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ sob N. 21.013.779/0001-50, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Rua Gervasio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04 e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a Sra. Mônica Leonia Nunes Teixeira Pessoa, brasileira, casada, portadora do RG de nº 1.343.682 SSP/AL e do CPF de nº 025.511.454-06 doravante denominados CONTRATANTES e do outro lado a Empresa **OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.769.555/0001-96, sediada na Rua Agapito Magalhães, nº 325, Cacimbas, CEP: 57304-467, Arapiraca/AL-, representada pelo Sr. Gilmar Rodrigues de Melo, inscrito no CPF nº 456.720.164-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 010/2017, Ata de Registro de Preços Nº.: 030/2017** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Centro Administrativo Antônio Rocha  
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa edwiges - CEP 57.310 – 245 - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 045/2018 – Pág. 1 de 19



## ESTADO DE ALAGOAS

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a atender aos alunos dos programas ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, TEMPO INTEGRAL, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E EJA das Escolas do município de Arapiraca – AL

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**Gêneros Perecíveis e Gêneros Não Perecíveis**– em cada uma das Unidades Escolares, relacionadas em anexo, de acordo com calendário elaborado pela Secretaria Municipal da Educação e Esportes, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, **através do Fiscal de Contrato**;
- 3.3. Efetuar o pagamento após a entrega total do material, de acordo com a apresentação da Notas Fiscais.

### CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 5.1. Proceder a entrega dos produtos, objetos desse Contrato, no prazo fixado e devidamente embalados com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;
- 5.2. Entregar os produtos constantes nas ordens semanais de fornecimento em cada uma das escolas conforme anexo deste;
- 5.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e por toda despesa referente a sua realização;
- 5.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Arapiraca, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e /ou inobservância das especificações exigidas;
- 5.5. Obedecer às características dos produtos especificadas nesse Contrato;

### ESTADO DE ALAGOAS

- 5.6. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o contrato resultante desse Contrato;
- 5.7. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem seu nome agir;
- 5.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do presente;
- 5.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência;
- 5.10. Não subcontratar o todo, em parte o objeto do presente;
- 5.11. Assinar o contrato resultante da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.249.225,96** (Dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programas de trabalho:

**06.60.12.306.1210.2041** – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alunos de Ensino Fundamental- elementos de despesa **3.3.90.30.0010** no valor de R\$ 665.770,88 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) e **3.3.90.30.1.0203** no valor de R\$ 998.656,33 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos);

**06.60.12.306.1210.2039** – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos das Creches – elementos de despesa **3.3.90.30.0010**, no valor de R\$ 143.950,46 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) e **3.3.90.30.1.0203**, no valor de R\$ 215.925,69 (duzentos e quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos);

**06.60.12.306.1210.2040** - Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos da Pré- Escola elementos de despesa **3.3.90.30.0010**, no valor de R\$ 89.969,04 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove mil e quatro centavos) e **3.3.90.30.1.0203**, no valor de R\$ 134.953,56 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma e “visto/de acordo” do Conselho Fiscal das Escolas e Centros de Educação Infantil.

## ESTADO DE ALAGOAS

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Tendo em vista que o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compõe o Plano Plurianual de Governo, a vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de emissão da primeira ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/1993,

9.2. O contrato poderá ser rescindo, antecipadamente, mediante a conclusão de procedimento de descentralização da merenda escolar.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos perecíveis e não perecíveis relacionados nesse, serão entregues semanalmente, exceto o pão, cuja entrega será diária, em cada uma das Unidades Escolares, relacionadas em anexo, de acordo com calendário elaborado pela Secretaria Municipal da Educação e Esportes, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo, no prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

10.1 Os gêneros não perecíveis serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes;

10.2 Os gêneros perecíveis classificados como produtos lácteos, carnes, peixes e congêneres serão entregues em transporte fechado, tipo baú, com sistema de refrigeração e temperatura de acordo com a indicação do fabricante;

10.3 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo pra o cancelamento do contrato.

10.4. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original e conter data de fabricação e prazo de validade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato resultante desse acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação que trata dos Contratos da Administração Pública ( Lei nº 8.666/93 e alterações).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

Centro Administrativo Antônio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa edwiges - CEP 57.310 – 245 - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 045/2018 – Pág. 4 de 19

## ESTADO DE ALAGOAS

- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

O Fiscal de Contrato deste, será o Servidor Edvaldo Catônio, matrícula 8154-0, a qual terá as seguintes atribuições:

- 13.1. Expedir ordens de fornecimento, em conjunto com a titular da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 13.3. Atestar as notas fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado e com este, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
- 13.4. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, em conjunto com o (a) titular da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

No ato do recebimento dos produtos, é de responsabilidade do Diretor de cada Unidade Escolar, a conferência dos mesmos, visando garantir a qualidade dos produtos entregues, onde aferirão:

- 14.1 se as datas de validade dos produtos estão vencidas ou por vencer;
- 14.2 se as embalagens dos produtos estão danificadas, amassadas, rasgadas ou furadas;
- 14.3 as condições do veículo utilizado para transportar os alimentos até a escola e sua compatibilidade com as condições expressas no prazo e condições de entrega; e
- 14.4 todas as especificações dos produtos, constates deste.

O recebimento dos produtos sem observância do disposto neste item penalizará o(a) infrator(a), seja o fornecedor, ou no caso de não observância quanto ao expostos nos subitens

14.1, 14.2, 14.3, 14.4, será penalizado o Diretor das Unidades Escolares.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. O Licitante deverá, ainda, apresentar: Comprovação de instalações sanitárias de produção/acondicionamento adequados/compatíveis com o produto que o Licitante se propõe a fornecer, através de instrumento expedido pela vigilância sanitária;

15.2. Os produtos perecíveis como frutas, verduras e pão, devem estar íntegros, sem apresentar partes deterioradas, amassadas e sem fungos e de ótima aparência;

15.3. A entrega do pão será feita em veículos apropriados e exclusivos para este fim, uma vez que o pão não deve ser conduzido junto com outros produtos, por ser um produto de fácil



## ESTADO DE ALAGOAS

contaminação;

15.4. A carne moída industrializada será de coxão mole bovino com certificado da ANVISA sem apresentar inervações, gorduras e pelancas;

15.5. Os produtos não perecíveis devem estar em embalagens íntegras, sem sujidades e sem apresentação de mofo, fungos e insetos;

15.6. O item leite em pó integral deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo);

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

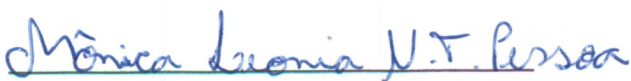
### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

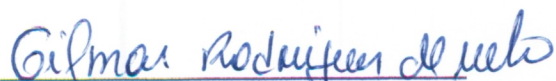
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

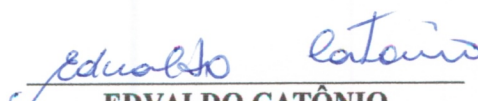
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 23 de Fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MÔNICA LEONIA NUNES TEIXEIRA PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR RODRIGUES DE MELO**  
**OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**EDVALDO CATÔNIO**  
**FISCAL**

Centro Administrativo Antônio Rocha  
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa edwiges - CEP 57.310 – 245 - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58



**ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO AO CONTRATO Nº 045/2018**

**ANEXO I:**

**ESCOLAS DA ZONA URBANA**

| Nº | ESCOLA  | ENDEREÇO                                   | Nº ESCOLA                            |
|----|---|--|--------------------------------------|
| 01 | <b>Escola 31 de Março</b>                     | Rua Brasília ,455 - Brasília               | <b>8119-6869/3530-1410/3530-1046</b> |
| 02 | <b>Escola Ana Rita de Cássia</b>              | Rua Boa Vista, 46 - Centro                 | <b>8119-6869/3521-1839</b>           |
| 03 | <b>Escola Benildo Barbosa de Medeiros</b>     | Rua Eng. Camilo Collier - Bairro Primavera | <b>8119-3677/3522-3030</b>           |
| 04 | <b>Es. Carlos Alberto de Albuquerque Melo</b> | Rua João F. de Albuquerque,423-Sta Edwiges | <b>8119-4793/3522-1084/35226820</b>  |
| 05 | <b>Escola Crispiniano Ferreira de Brito</b>   | Rua Manoel Leal - Cacimbas                 | <b>8119-7872/3522-3315/3521-2961</b> |
| 06 | <b>Escola Claudocy Bispo dos Santos</b>       | Rua José C. de Farias, S/N – Jd. Esperança | <b>8119-4410/3539-2376</b>           |
| 07 | <b>Escola Divaldo Suruagy</b>                 | Rua Aderval Inácio da Silva, 45 - Brasília | <b>8119-7478/3522-3425</b>           |
| 08 | <b>Escola Djalma Matheus Santana</b>          | Rua Rosendo Lima , 426 - Primavera         | <b>8119-1139/3522-2299</b>           |
| 09 | <b>Escola Domingos Lopes da Silva</b>         | Rua Domingos L.da Silva, 611 - Canafistula | <b>8119-0594/3539-7450</b>           |
| 10 | <b>Escola Fundação João XXIII</b>             | Rua Pedro R. da Silva,809 – Baixa Grande   | <b>8119-3616/3530-7372/3521-2896</b> |
| 11 | <b>Escola Hugo José Camelo Lima</b>           | Pça. Luiz Pereira Lima - Centro            | <b>8119-2314/3522-2911</b>           |
| 12 | <b>Escola Jaime de Altavilla</b>              | Rua Santos Dumont ,623 – Baixão            | <b>8121-0479/3522-4774/3522-2787</b> |
| 13 | <b>Escola Jesus Redentor</b>                  | Rua Mané Garrincha - Manoel Teles          | <b>8121-0692/3522-1124</b>           |

Centro Administrativo Antônio Rocha  
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa edwiges - CEP 57.310 – 245 - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 045/2018 – Pág. 7 de 19

**ESTADO DE ALAGOAS**

|    |  |   |                                      |
|----|--|---|--------------------------------------|
| 14 | <b>Escola João Batista Pereira da Silva</b>                | Rua Salvelino Leite, 111 - Planalto             | <b>8121-0016/3521-2894</b>           |
| 15 | <b>Escola João Saturnino de Almeida</b>                    | Av. João S. de Almeida, 16 - Boa Vista          | <b>8121-0733/3521-2751</b>           |
| 16 | <b>Escola José Ursulino Malaquias</b>                      | Rua Paineira, s/n - Jardim das Paineiras        | <b>8119-2257/3522-5735</b>           |
| 17 | <b>Escola Loja Maçônica Perfeita União II</b>              | Rua José Clovis R. de Barros, 315 N. Horizonte  | <b>8119-3654/3522-2594/8119-3654</b> |
| 18 | <b>Escola Maria das Dores Carvalho Lima</b>                | Rua Sete de Setembro, 171 - Centro              | <b>8119-3614/3539-1368</b>           |
| 19 | <b>Escola Maria de Nazaré</b>                              | Rua Cláudio de Albuquerque, 2055- São Luiz      | <b>8118-7157/3521-1532</b>           |
| 20 | <b>Escola Monsenhor José Soares</b>                        | Rua João Medeiros Lima - Brasileira             | <b>8118-6363/3522-6728</b>           |
| 21 | <b>Escola Otávio Lourenço de Souza</b>                     | Rua Antonio Barbosa, Olho D'Água dos Cazuzinhas | <b>8151-0154/3521-7321/8151-0154</b> |
| 22 | <b>Escola Pedro Correia das Graças</b>                     | Rua Vicente Nunes - Caititus                    | <b>8118-6977/3539-8589</b>           |
| 23 | <b>Escola Pedro Suruagy</b>                                | Rua Nossa Senhora da Salette, 925 - Itapoã      | <b>8109-8706/3522-5277</b>           |
| 24 | <b>Escola Pontes de Miranda</b>                            | Rua Lino Roberto - Sta Edwiges                  | <b>8109-8945/3521-1478</b>           |
| 25 | <b>Escola Professora Maria Cleonice Barbosa de Almeida</b> | Conj. Brisa do Lago - Olho D'Água Cazuzinhas    | <b>8119-3321</b>                     |
| 26 | <b>Escola Professor Mário César Fontes</b>                 | Rua Dr. Carlos André - Planalto                 | <b>8105-1374</b>                     |
| 27 | <b>Escola Suely de Almeida Lima</b>                        | Rua da Saudade, 60 - Jd. Tropical               | <b>8119-5152/3530-2732</b>           |
| 28 | <b>Escola Tibúrcio Valeriano da Silva</b>                  | Rua Presidente Dutra - Alto do Cruzeiro         | <b>8109-4785/3522-2508</b>           |
| 29 | <b>Escola Voluntária Maria das Neves</b>                   | Rua Sinélio Ferreira Lima, 383 - São Luiz       | <b>8119-3290/3522-2926</b>           |
| 30 | <b>Escola Walter Bezerra de Lima</b>                       | Rua Claudio de A. Lima, 409 - São Luiz          | <b>8119-4766/3521-2047</b>           |
| 31 | <b>Escola Zélia Barbosa Rocha</b>                          | Rua Djalma M. Santana, S/N - N. Esperança       | <b>8119-4745</b>                     |
| 32 | <b>Escola José Jarbas Lúcio</b>                            | Bairro Canafistola                              |                                      |



**ESTADO DE ALAGOAS**

|    |  |                                 |           |
|----|--|---------------------------------|-----------|
| 33 | Centro de Atendimento Educacional Especializado-CAEE | Rua Pedro Lãao Nº 878<br>Baixão | 8111-4916 |
| 34 | Escola Prefeito João Nascimento                      | Bairro Nilo Coelho              | -         |

**ESCOLAS DA ZONA RURAL**

| Nº | ESCOLA                              | ENDEREÇO             | Nº ESCOLA                  |
|----|-------------------------------------|----------------------|----------------------------|
| 01 | Escola Anna Bernardes Silveira      | Serra da Mangabeira  | 8118-7512/3539-8665        |
| 02 | Escola Antonio Cezário de Oliveira  | Vila São José        | 8118-6794/3529-4022        |
| 03 | Escola Benjamim Felisberto da Silva | Sítio Gruta D'água   | 8105-0159                  |
| 04 | Escola Bom Jardim                   | Sítio Bom Jardim     | 8118-9240/3529-5542        |
| 05 | Escola Clodoaldo Pedro da Silva     | Sítio Flexeiras      | 8132-8307                  |
| 06 | Escola Cônego Eptácio Rodrigues     | Vila São Francisco   | 8119-7304/3529-3015        |
| 07 | Escola Dom Constantino Leurs        | Conjunto Mangabeira  | 8119-7301                  |
| 08 | Escola Enéas Benedito dos Santos    | Sítio Cangandú       | 8119-1640/3529-5048        |
| 09 | Escola Fernando Collor de Mello     | Vila Canaã           | 8119-7075/3529-3632        |
| 10 | Escola Germino Pedro dos Santos     | Sítio Cangandú       | 8119-7029/3529-5056        |
| 11 | Escola Guimarães Passos             | Sítio Fernandes      | 8119-2871/3529-2871        |
| 12 | Escola Jany Camelo Lima             | Sítio Capim          | 8119-0874/3529-3568        |
| 13 | Escola João Carlos de Souza         | Sítio Péleve Velho   | 8106-1829/3529-1591        |
| 14 | Escola João Lúcio da Silva          | Vila Aparecida       | 8106-2919                  |
| 15 | Escola José Pereira Lúcio           | Vila Bananeiras      | 8121-0539/3529-6071        |
| 16 | Escola José Pereira Sobrinho        | Sítio Baixa do Capim | 8121-0536                  |
| 17 | Escola Lena Castelo Branco          | Sítio Pau Ferro      | 8105-3295/3530-6247        |
| 18 | Escola Lindinalva Eulália           | Vila São Vicente     | 8104-9378                  |
| 19 | Escola Lourenço de Almeida          | Sítio Balsámo        | 81186532/35393223/35393342 |
| 20 | Escola Luiz Alberto de Melo         | Sítio Pau Darco      | 8118-7188/3539-3015        |
| 21 | Escola Manoel Humberto da Costa     | Sítio Batingas       | 8119-0543/3539-3102        |



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

### ESTADO DE ALAGOAS

|    |   |                     |                              |
|----|---|---------------------|------------------------------|
| 22 | <b>Escola Manoel João da Silva</b>          | Sítio Carrasco      | 81196298/3538-5713/3538-5700 |
| 23 | <b>Escola Manoel Rodrigues da Silva</b>     | Sítio Massaranduba  | 8119-8383/3539-0066          |
| 24 | <b>Escola Marieta Rodrigues Peixoto</b>     | Sítio Baixa da Onça | 8118-6322/3529-8039          |
| 25 | <b>Escola Pedro Arestides da Silva</b>      | Sítio Alazão        | 8818-5898                    |
| 26 | <b>Escola Tenente Cel. Laury Capistrano</b> | Vila São José       | 8118-6840/3529-4018          |

### CRECHES

| Nº | CRECHES                                | ENDEREÇO                                | TELEFONE  |
|----|--|---|-----------|
| 01 | <b>Creche André Luiz</b>               | Rua Mané Garrincha – Manoel Teles       | 8182-3603 |
| 02 | <b>Creche Boa Vista</b>                | Av. João Saturnino – Bairro Boa Vista   | 8118-8435 |
| 03 | <b>Creche Câmara Júnior</b>            | Rua Francisca Minervina – Itapuã        | 8819-3554 |
| 04 | <b>Creche Comunitária do Poção</b>     | Sítio Poção                             | 9955-5676 |
| 05 | <b>Creche Comunitária Lagoa Cavada</b> | Sítio Lagoa Cavada                      | 9154-8848 |
| 06 | <b>Creche Dr. Geraldo Silva</b>        | Canafistula                             | 8108-9900 |
| 07 | <b>Creche Eurides Correia de Sena</b>  | Rua São Domingos – Cavaco               | 8119-0535 |
| 08 | <b>Creche Joana de Angelis</b>         | Rua Estudante J O Leite - Centro        | 8126-2005 |
| 09 | <b>Creche Joana Santana Leite</b>      | Rua Boa Sorte – Primavera               | 8118-7587 |
| 10 | <b>Creche João Jesuíno</b>             | Povoado Cangandú – 3521-6756            | 8115-2179 |
| 11 | <b>Creche João Lúcio da Silva</b>      | Rua Jany Camelo Lima – Planalto         | 9161-2694 |
| 12 | <b>Creche José Pedro Bento</b>         | Vila Pau D'arco                         | 8118-7185 |
| 13 | <b>Creche Lar da Esperança</b>         | Rua Taquarana – Manoel Teles            | 8118-7167 |
| 14 | <b>Creche Luiza Maria de Oliveira</b>  | Jardim das Paineiras                    | 8118-8902 |
| 15 | <b>Creche Maria Bergman</b>            | Rua Pedro Romualdo da Silva – B. Grande | 8119-0377 |
| 16 | <b>Creche Meu Lar</b>                  | Rua Guanabara – Capiatã -               | 8125-7770 |
| 17 | <b>Creche Nossa Senhora do P.</b>      | Rua São João – Bananeira                | 9907-0305 |

Centro Administrativo Antônio Rocha  
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa edwiges - CEP 57.310 – 245 - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 045/2018 – Pág. 10 de 19

**ESTADO DE ALAGOAS**

|    | Socorro                                    |   |           |
|----|--|---|-----------|
| 18 | <b>Creche Pontes de Miranda</b>            | Rua Lino Roberto – Santa Edwirges           | 9944-9920 |
| 19 | <b>Creche Prof Deusdeth Barbosa</b>        | Brisa do Lago                               | 9117-2840 |
| 20 | <b>Creche Santo Antônio</b>                | Rua Antônio Juvino da Silva – Canaã         | 8152-5151 |
| 21 | <b>Creche Sebastiana Bezerra Guimarães</b> | Povoado Mangabeira                          | 9998-6423 |
| 22 | <b>Creche Tereza Auto Teófilo</b>          | Rua do Sol – Centro                         | 8125-2570 |
| 23 | <b>Creche Vicente Barbosa de Magalhães</b> | Rua São Vicente – Vila São Francisco        | 9663-5652 |
| 24 | <b>Creche Zélia Barbosa Rocha</b>          | Rua Djalma Matheus Santana – N. Esperança   | 9624-0440 |
| 25 | <b>Creche Manoel Rolim Nunes</b>           | Sítio Fernandes                             | 9974-0735 |
| 26 | <b>Creche Berenice Miranda</b>             | Av. Geni Camelo Lima, S/N - Bairro Planalto |           |

**OBS: O número de unidades podem variar, conforme as necessidades de construção das mesmas, no município.**



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO II:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | QTD.   | UNID.<br>MÉD | MARCA  | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|--------|--------------|--------|-------------------|----------------|
| 01   | <b>açúcar cristal</b> – fabricado de cana-de-açúcar, tipo cristal, branco, não devendo estar empedrado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa ou parasitos. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico que garanta a integridade do produto, transparente e incolor, lacrados por seladora, em pacotes com 1kg, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. | 57.000 | KG           | CAETE  | R\$ 2,19          | R\$ 124.830,00 |
| 05   | <b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - em pó, a base de cacau, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal. Embalagem plástica com <b>200g</b> , identificando o fabricante, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação  | 194    | UND          | MARATA | R\$ 2,07          | R\$ 401,58     |

Centro Administrativo Antônio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa edwiges - CEP 57.310 – 245 - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 045/2018 – Pág. 12 de 19



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS**

|    |  |        |     |        |          |                |
|----|--|--------|-----|--------|----------|----------------|
|    | vigente.   |        |     |        |          |                |
| 06 | <b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> - com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g, com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante à procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade.   | 21.000 | PCT | FABISE | R\$ 2,87 | R\$ 60.270,00  |
| 08 | <b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b> - com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g, com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante à procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade. | 80.000 | PCT | FABISE | R\$ 2,88 | R\$ 230.400,00 |
| 09 | <b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> - com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza.  | 32.000 | PCT | FABISE | R\$ 2,27 | R\$ 72.640,00  |

Centro Administrativo Antônio Rocha  
Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa edwiges - CEP 57.310 - 245 - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 045/2018 - Pág. 13 de 19

**ESTADO DE ALAGOAS**

|    |  |        |     |               |         |              |
|----|--|--------|-----|---------------|---------|--------------|
|    | Embalada pelo próprio fabricante em pacotes <b>plásticos com 400g</b> , com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade crocância, identificando o fabricante à procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade.   |        |     |               |         |              |
| 10 | <b>CAFÉ EM PÓ E MOÍDO</b> – embalado pelo próprio fabricante em saco aluminizado flexível, atóxico, <b>com 250g</b> , lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, selo da ABIC, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. | 3.705  | PCT | KENT          | RS 3,95 | RS 14.634,75 |
| 13 | <b>MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO</b> – mistura para mingau, sabor baunilha, embalado pelo próprio fabricante, <b>contendo 200g</b> , identificando o fabricante, a informação nutricional, o conteúdo, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.                                      | 7.800  | UND | CREMOZI<br>NA | RS 1,97 | RS 15.366,00 |
| 14 | <b>EXTRATO DE TOMATE</b> – base de tomate para molhos, sem pele e sem sementes, cor  | 23.000 | UND | OLE           | RS 1,49 | RS 34.270,00 |



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS**

|    |   |        |    |            |         |              |
|----|---|--------|----|------------|---------|--------------|
|    | vermelha, odor e sabor próprios, isento de fermentações, embalado pelo próprio fabricante em embalagem (sachê) <b>contendo 340g</b> , identificando o fabricante, o conteúdo, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.   |        |    |            |         |              |
| 15 | <b>FARINHA DE MILHO FLOCADA</b> – enriquecida com ferro e ácido fólico, sem sal, embalado pelo próprio fabricante em sacos de polietileno, <b>contendo 1 kg</b> , atóxico, flexível, isento de matéria terrosa ou parasitos, sem perder a sua integridade, lacrados por seladora, identificando o fabricante, informações nutricionais, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade de acordo com a legislação vigente. | 36.000 | KG | FLOCUS-CUZ | RS 1,83 | RS 65.880,00 |
| 16 | <b>FARINHA DE TRIGO</b> – com fermento, embalada pelo próprio fabricante em saco de polietileno, <b>em pacotes com 1 kg</b> , flexível, atóxico, isento de matéria terrosa ou parasitos, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó  | 27     | KG | BRANDINI   | RS 2,43 | RS 65,61     |

Centro Administrativo Antônio Rocha  
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa edwiges - CEP 57.310 – 245 - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 045/2018 – Pág. 15 de 19

**ESTADO DE ALAGOAS**

|    |  |         |     |          |          |                |
|----|--|---------|-----|----------|----------|----------------|
|    | fino, cheiro e odor próprio, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.   |         |     |          |          |                |
| 17 | <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> – produto com aspecto uniforme, com cor, odor e sabor característicos, sem adição de soja ou outro produto similar, embalado pelo próprio fabricante, <u>em pacotes de 200g</u> , com boa diluição, e teor de sódio de até <u>400mg por 100g do produto</u> .  | 230.000 | PCT | CAMILA   | R\$ 2,95 | R\$ 678.500,00 |
| 21 | <b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA</b> – Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega. | 7.242   | PCT | SUPRESOY | R\$ 2,91 | R\$ 21.074,22  |
| 23 | <b>TEMPERO</b> – preparado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído de uma mistura sem pimenta. Livre de matéria terrosa, de  | 6.572   | PCT | MARATA   | R\$ 0,90 | R\$ 5.914,80   |





PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS**

|    |  |        |    |           |          |               |
|----|--|--------|----|-----------|----------|---------------|
|    | parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalado em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido, e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.<br><b>Embalagem plástica de 100g.</b>   |        |    |           |          |               |
| 25 | <b>BATATA INGLESA</b> – in natura, deverão estar frescas e sãs, limpas, firmes, intactas, tamanho médio. Não poderão estar murchas ou danificadas, e nem apresentar podridão, manchas, substâncias terrosas, sujidades ou compostos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não apresentar parasitos ou larvas. | 20.000 | KG | IN NATURA | R\$ 2,68 | R\$ 53.600,00 |
| 26 | <b>BETERRABA</b> – in natura, deverão estar frescas, sem folhas, sãs e inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo. Isentas de danos de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização.  | 10.000 | KG | IN NATURA | R\$ 2,82 | R\$ 28.200,00 |
| 32 | <b>FÍGADO</b> – bovino, congelado, com aspecto brilhante, vermelho-escuro, sabor e cheiro característicos, isento  | 12.200 | KG | FRIBOI    | R\$ 8,07 | R\$ 98.454,00 |

Centro Administrativo Antônio Rocha  
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa edwiges - CEP 57.310 – 245 - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 045/2018 – Pág. 17 de 19



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

### ESTADO DE ALAGOAS

|    |   |        |    |               |           |                |
|----|---|--------|----|---------------|-----------|----------------|
|    | de manchas esverdeadas ou amareladas, acondicionado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, <u>contendo de 1 a 3 kg</u> , identificado o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. |        |    |               |           |                |
| 33 | PEIXE – filé de merluza, congelado, sem espinha, com cor e odor característico, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.  | 14.500 | KG | BACALANOR     | R\$ 14,99 | R\$ 217.355,00 |
| 34 | FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - congelado, limpo, com cor e odor característico, acondicionado em embalagem plástica de <u>1 Kg</u> , atóxica, transparente, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.                            | 19.000 | KG | MISTER FRANGO | R\$ 6,83  | R\$ 129.770,00 |
| 36 | OVO DE GALINHA – branco, grande, sem sujidades, fungos e substâncias tóxicas, íntegros, sem manchas ou rachaduras.  | 80.000 | DZ | LUNA          | R\$ 4,97  | R\$ 397.600,00 |

Centro Administrativo Antônio Rocha  
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa edwiges - CEP 57.310 – 245 - CNPJ Nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 045/2018 – Pág. 18 de 19



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| Acondicionadas em embalagens apropriadas, contendo as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 2.249.225,96 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**